



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230420258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAICON TADEU CARDOZO TINELLI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0516995677**

Registro: **3000060960BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Eunápolis**

CPF/CNPJ: **16.233.439/0001-02**

RUA Rua Arquimedes Martins

Nº: **525**

Complemento: **Antigo Ceasa**

Bairro: **CENTAURO OESTE**

Cidade: **EUNÁPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **45821140**

ART Vinculada: **BA20220298081**

Contrato: **492/2022**

Celebrado em: **07/12/2022**

Valor: **R\$ 10,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO VARIAS RUAS

Nº: **01 AO 599**

Complemento: **I E II**

Bairro: **THIAGO DE MELLO**

Cidade: **EUNÁPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **45826366**

Data de Início: **07/12/2022**

Previsão de término: **07/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **2.491.00/2021**

Proprietário: **Município de Eunápolis**

CPF/CNPJ: **16.233.439/0001-02**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO

14.123,88

m3

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

14.123,88

m3

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #TOS_4.10.1.6 - HIDROVIÁRIO

55.311,83

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

55.311,83

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA

55.311,83

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1.859,37

m3

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO

23.135,93

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação dos bairros Thiago de Mello I e II no Município de Eunápolis BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIENGE - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MAICON TADEU CARDOZO TINELLI - CPF: 843.915.105-53

Eunápolis, 26 de *JUNHO* de 2023

Local

data

Município de Eunápolis - CNPJ: 16.233.439/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **28/04/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **55753998**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YaA3Z
Impresso em: 04/05/2023 às 12:00:16 por: ., ip: 192.168.100.1



www.creaba.org.br

creaba@creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 196146/2023

Emissão: 24/07/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 72x4C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 11.796.408/0001-38

Registro: 0000205800

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Data do Capital: 04/10/2016

Faixa: 6

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA BRASIL, 2151, JUCA ROSA, EUNÁPOLIS, BA, 45823400

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 12/03/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 20580

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CYNTHIA DIAS MATOS

Registro: 0519533054

CPF: 063.***-**-99

Data Início: 15/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc art. 7.º Res. 218/73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a aeroportos, portos e barragens, com base no art. 5.º § 2.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: JONATHA LUIS CAVALLI

Registro: 2213953260

CPF: 837.***-**-00

Data Início: 13/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 196146/2023
Emissão: 24/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 72x4C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART.28 E ART. 29.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/ValidaDoc.seam> Código do documento: bd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1


Edgel
CREA-RS 203331


Maicon Tinelli
CREA/BA 536995677





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
2021

CREA-BA

Nº 179406/2023
Emissão: 04/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2DcD9



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: bdd400c20-56d9-41c2-8885-73fe399d7da1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JONATHA LUIS CAVALLI
Registro: 2213953260
CPF: 837.***.***-00

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 07/05/2015
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 37183

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART.28 E ART. 29.
Data de Formação: 18/12/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VALLI CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA
Registro: 0010219153
CNPJ: 25.178.531/0001-08
Data Início: 14/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Registro: 0000205800
CNPJ: 11.796.408/0001-38
Data Início: 13/08/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Maicon Anelli
CREA-BA 200331

Engenheiro
CREA-RS 200331



FORMULÁRIO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEM VALOR LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: bdd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ / CEI 11.796.408/0001-38		02 Razão Social / Nome (728 - 1) KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA			
03 Endereço (Logradouro, n°, andar, apartamento) Avenida BRASIL, 2151				04 Bairro JUCA ROSA	
05 Município EUNAPOLIS		06 UF BA	07 CEP 45823400	08 CNAE 4213800	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 900082815275
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS / PASEP 12717520076		11 Nome WELTON DIAS DO VALE SANTOS			
12 Endereço (Logradouro, n°, andar, apartamento) Rua PROJETADA I, 460				13 Bairro URBIS II	
14 Município EUNAPOLIS		15 UF BA	16 CEP 45829062	17 CTPS (N°, série, UF)	18 CPF 01114187550
19 Data de nascimento 13/07/1980		20 Nome da Mãe MARIA DIAS DO VALE SANTOS			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Fim Contrato por prazo determinado Recol. GRFC					
23 Remuneração Mês Ant. 2.255,00		24 Data de admissão 20/03/2023		25 Data do Aviso Prévio 18/05/2023	
				26 Data de afastamento 18/05/2023	
				27 Cód. afastamento PD0	
28 Pensão alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do trabalhador 01	
31 Código Sindical 123456789123		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 33645540000181 SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESA			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rúbrica	Valor	Rúbrica	Valor	Rúbrica	Valor
50-Saldo de 18/dias Salário(liquido de 0/faltas e Dsr)	1.353,00	51-Comissões	0,00	52-Gratificações	0,00
56.1-Horas Extras Aaa Horas Xxx%	0,00	57-Gorjetas	0,00	58-Descanso (dsr) Semanal Remunerado	0,00
53-Adicional de Insalubridade	0,00	54-Adicional de Periculosidade	0,00	55-Adicional Noturno Aaa Horas Xxx%	0,00
59-Refl."dsr" Sobre Sal. Var	0,00	60-Multa Art. 477, § 8º/clt	0,00	62-Salário-família	0,00
66.1-Férias Vencidas Per. Aquis. // A /	0,00	68-Terço Constitucional de Férias	125,28	69-Aviso-prévio Indenizado	0,00
63-13º Salário Proporcional	0,00	64.1-13º Salário Exercício2023-2/12 Avos	375,83	65-Férias Proporcionais 2/12 Avos	375,83
70-13º Sal.(aviso-prév. Ind.)	0,00	71-Férias (aviso-prévio Indenizado)	0,00		
		99-Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	2.229,94
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
103-Aviso-prévio Indenizado	0,00	112.1-Previdência Social	101,97	112.2-Prev. Social - 13º Sal.	28,18
100-Pensão Alimentícia	0,00	101-Adiantamento Salarial	0,00	102-Adiantamento de 13º Salário	0,00
114.1-IRRF	0,00	114.2-IRRF Sobre 13º Salário	0,00	115.1-IRRF	91,60
				TOTAL DEDUÇÕES	221,75
				VALOR LIQUIDO	2.008,19



Serviços

Comprovante de Autorização da Folha

Via Internet Banking CAIXA

Operação realizada com sucesso.

Conta de débito:	0075 / 003 . 00012515-0
Número do Convênio:	412959
Tipo do Compromisso:	07
Número do Compromisso:	0001
Quantidade de Pagamento:	1
Valor Total Folha:	R\$2.008,19
Nome da Folha:	RESCISÃO WELTON DIAS
Mês/Ano:	05/2023
Data Débito:	26/05/2023
Data da operação:	26/05/2023

Código da operação: 646101**Chave de Segurança:** MJ0CYTMUGPQNH66G

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LICITATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, **DECLARA**, nos termos do ajuste a ser firmado, que **atendeu** as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório. (Portaria 424/16, artigo 7, inciso VIII - artigo 49, § 4º), quando da contratação do objeto **“Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ no município de Eunápolis, no estado da Bahia”**. Convênio nº 2.491.00/2021 (Plataforma +Brasil nº 920572) celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

Eunápolis-BA, 07 de dezembro de 2022.


Cordélia Torres de Almeida
Prefeita Eunápolis/BA





RECIBO PAGAMENTO	Recibo do Pagamento Folha Mensal		
	(728 - 1) KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 11.790.408/0001-38		Ref.: Maio/2023
	- BRASIL, 2151 - JUCA ROSA - EUNAPOLIS - 45823400 - BA		Telefone: 7332819848
Nome: DERIVALDO DOS SANTOS		Função: OPERADOR DE ROLO	
Tomador: OBRA EUNAPOLIS			
Código: 13058 Data Admissão: 28/03/2022 CPF: 998.108.755-68 Pis: 12747921060 CBO: 715110 Nível:			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos										
1	SALARIO MENSAL		2.499,20											
237	MENSALIDADE SINDICAL			49,98										
2601	INSS	8,21		205,12										
			Total de Vencimentos	Total de Descontos										
			2.499,20	255,10										
			Valor Líquido	2.244,10										
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Sal. Base</td> <td style="width: 15%;">Sal. Contr. INSS</td> <td style="width: 15%;">Base de Cálculo FGTS</td> <td style="width: 15%;">F.G.T.S. do Mês</td> <td style="width: 15%;">Base do LR.R.F.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">2.499,20</td> <td style="text-align: right;">2.499,20</td> <td style="text-align: right;">2.499,20</td> <td style="text-align: right;">199,93</td> <td style="text-align: right;">1.971,20</td> </tr> </table>					Sal. Base	Sal. Contr. INSS	Base de Cálculo FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base do LR.R.F.	2.499,20	2.499,20	2.499,20	199,93	1.971,20
Sal. Base	Sal. Contr. INSS	Base de Cálculo FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base do LR.R.F.										
2.499,20	2.499,20	2.499,20	199,93	1.971,20										
Declaro ter Recebido a importância líquida discriminada neste recibo <table style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <tr> <td style="width: 40%; text-align: center;"> <u> 1 / 1 </u> <small>DATA</small> </td> <td style="width: 60%; text-align: center;"> <small>ASSINATURA</small> </td> </tr> </table>					<u> 1 / 1 </u> <small>DATA</small>	 <small>ASSINATURA</small>								
<u> 1 / 1 </u> <small>DATA</small>	 <small>ASSINATURA</small>													



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppa/valida/Doc.seam Código do documento: bd400c20-56d9-41e2-8b85-73fe3994d7da

RECIBO PAGAMENTO	Recibo de Pagamento Folha Mensal		
	(728 - 1) KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 11.796.408/0001-38		Ref.: Maio/2023
	- BRASIL, 2151 - JUCA ROSA - EUNAPOLIS - 45823400 - BA		Telefone: 7332819848
	Nome: JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA Função: OPERADOR DE ESCAVADEIRA Tomador: OBRA EUNAPOLIS Código: 115163 Data Admissão: 28/03/2023 CPF: 015.014.645-07 PIS: 12811574044 CBO: 715115 Nível:		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
1	SALARIO MENSAL		3.093,20	
2801	INSS	8,87		
2804	IRRF	7,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descostos
			3.093,20	108,22
			Valor Líquido ➔	2.784,98

Sal. Base	Sal. Contr. INSS	Base de Cálculo FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base do I.R.R.F.
3.093,20	3.093,20	3.093,20	247,45	2.565,20

Declaro ter Recebido a importância líquida discriminada neste recibo

06/05/23 *Jorge de O. Barbosa*
 DATA ASSINATURA



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900082815275

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
WELTON DIAS DO VALE SANTOS	1.353,00	375,83	127.17520.07-6 375,83	131,77	20/03/2023	01		18/05/2023 I3	0,00	07152 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUI
 COMP: 05/2023 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 900082815275

NOME TRABALHADOR	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DERIVALDO DOS SANTOS	2.499,20	0,00	127.47921.06-0 0,00	28/03/2022	01				199,94	07151 0,00
JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA	3.093,20	0,00	128.11574.04-4 0,00	28/03/2023	01				247,46	07151 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 6.945,40 375,83 375,83 620,85 447,40 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUI
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208
TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
Nº DE CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5

Nº ARQUIVO: BYWkrRJqjDx0000-0
INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900082815275

LOGRADOURO: BRASIL
CIDADE: EUNAPOLIS

UF: BA CEP: 45823-400
BAIRRO: JUCA ROSA

CNAE PREPONDERANTE: 4213800
CNAE: 4213800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	3	5.592,40	0,00	6.945,40	375,83
TOTAIS:	3	5.592,40	0,00	6.945,40	375,83


Engenheiro
CREA-RS 208931



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900082815275

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
WELTON DIAS DO VALE SANTOS	1.353,00	375,83	127.17520.07-6 375,83	20/03/2023	01	18/05/2023 I3 0,00	07152 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI
 COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
 TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 900082815275

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DERIVALDO DOS SANTOS			127.47921.06-0		28/03/2022	01				07151
	2.499,20	0,00							199,94	0,00
JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA			128.11574.04-4		28/03/2023	01				07151
	3.093,20	0,00							247,46	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 6.945,40 375,83 375,83 620,85 447,40 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS N° DE CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5

N° ARQUIVO: BYWKrRJqjDx0000-0
INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900082815275

LOGRADOURO: BRASIL BAIRRO: JUCA ROSA CNAE PREPONDERANTE 4213800
CIDADE: EUNAPOLIS UF: BA CEP: 45823-400 CNAE: 4213800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	5.592,40	0,00	6.945,40	375,83
TOTAIS:	3	5.592,40	0,00	6.945,40	375,83



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI		Nº ARQUIVO: BYWkrRJqjDx0000-0	
COMP: 05/2023	COD REC: 155	COD GPS: 2208	INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS		FPAS: 507	FAP: 1,00
		OUTRAS ENT: 0079	RAT AJUSTADO: 3,00
		SIMPLES: 1	INSCRIÇÃO: 900082815275
		RAT: 3,0	
		Nº DE CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5	
LOGRADOURO: BRASIL		BAIRRO: JUCA ROSA	CNAE PREPONDERANTE 4213800
CIDADE: EUNAPOLIS	UF: BA	CEP: 45823-400	TELEFONE: 0073 3281 9848
			CNAE: 4213800
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.729,35	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	620,85
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00
COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
	PERÍODO FINAL:		
	VALOR A COMPENSAR:		
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS			
H :	0	I1:	0
I2:	0	I3:	0
I4:	1	I5:	0
J :	0	K :	0
L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0
N3:	0	O1:	0
O2:	0	O3:	0
Q2:	0	Q3:	0
Q4:	0	Q5:	0
Q6:	0	Q7:	0
R :	0	R1:	0
S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0
U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0
W :	0	X :	0
X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0
Z3:	0	Z4:	0
Z5:	0	Z6:	0

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam Código do documento: bd400c20-56d9-41e2-8b85-73fe399d7da1



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38 N° ARQUIVO: BYWkrRJqjDx0000-0
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 N° CONTROLE: O0ud1AdF26M0000-0
COD REC: 155 COMP: 05/2023

TOMADOR/OBRA : OBRA EUNAPOLIS INSCRIÇÃO: 900082815275 N° CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
BR 367 ACESSO A EUNAPOLIS 45820970 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.945,40	REM SEM 13° SALÁRIO	5.592,40
REM BASE CALC 13° SAL	375,83	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	447,40
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.945,40	REM SEM 13° SALÁRIO	5.592,40
REM BASE CALC 13° SAL	375,83	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	620,85	DEPÓSITO	447,40
VAL DEVIDO PREV SOC	2.729,35	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2


 RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUI Nº ARQUIVO: BYWkrRJqjDx0000-0
 COMP: 05/2023 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
 TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS Nº DE CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 900082815275

LOGRADOURO: BRASIL BAIRRO: JUCA ROSA CNAE PREPONDERANTE 4213800
 CIDADE: EUNAPOLIS UF: BA CEP: 45823-400 TELEFONE: 0073 3281 9848 CNAE: 4213800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2,729,35	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	620,85
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
			0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUI
COMP: 05/2023 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: OBRA EUNAPOLIS Nº DE CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5

Nº ARQUIVO: BYWkrRJqjDx0000-0
INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900082815275

LOGRADOURO: BRASIL BAIRRO: JUCA ROSA CNAE PREPONDERANTE 4213800
CIDADE: EUNAPOLIS UF: BA CEP: 45823-400 TELEFONE: 0073 3281 9848 CNAE: 4213800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.729,35	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	620,85
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38 N° ARQUIVO: BYWKRrJqjDx0000-0
 OFAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 05/2023
 N° CONTROLE: 00ud1AdF26M0000-0

TOMADOR/OBRA : OBRA EUNAPOLIS INSCRIÇÃO: 900082815275 N° CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
 BR 367 ACESSO A EUNAPOLIS 45820970 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.945,40	REM SEM 13° SALÁRIO	5.592,40
REM BASE CALC 13° SAL	375,83	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	447,40
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.945,40	REM SEM 13° SALÁRIO	5.592,40
REM BASE CALC 13° SAL	375,83	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	620,85	DEPÓSITO	447,40
VAL DEVIDO PREV SOC	2.729,35	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858100000684 216001802304 607677200817 179640800018

EMPRESA: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE INSCRIÇÃO: 11.796.408/0001-38 N° ARQUIVO: BYWKRjQjDx0000-0
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 05/2023
N° CONTROLE: 00udlAdF26M0000-0

TOMADOR/OBRA : OBRA EUNAPOLIS INSCRIÇÃO: 900082815275 N° CONTROLE: HszHpuQYg5u0000-5
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
BR 367 ACESSO A EUNAPOLIS 45820970 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.945,40	REM SEM 13° SALÁRIO	5.592,40
REM BASE CALC 13° SAL	375,83	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	447,40
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.945,40	REM SEM 13° SALÁRIO	5.592,40
REM BASE CALC 13° SAL	375,83	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	620,85	DEPÓSITO	447,40
VAL DEVIDO PREV SOC	2.729,35	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 02/06/2023 - 10:51:30



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

01-RAZÃO SOCIAL/NOME KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI				02-DDD/TELEFONE (0073)32819848
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 85.270,01	06-QTDE TRABALHADORES 40	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 155	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.796.408/0001-38	11-COMPETÊNCIA 05/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.821,60	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.821,60
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2023

85810000684 216001802304 607677200817 179640800018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 02/06/2023 - 10:51:30

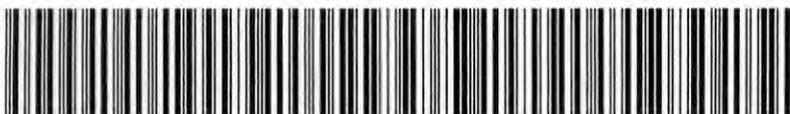
01-RAZÃO SOCIAL/NOME KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUI				02-DDD/TELEFONE (0073)32819848
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 85.270,01	06-QTDE TRABALHADORES 40	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 155	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.796.408/0001-38	11-COMPETÊNCIA 05/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.821,60	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.821,60
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2023

85810000684 216001802304 607677200817 179640800018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR
SISBR – SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

Hora: 08:12:09

Data: 07/06/2023
CONTA DEBITADA: 81930
NOME: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CÓDIGO DE BARRAS: 85810000068216001802306076772008117964080001
CNPJ/CEI EMPRESA: 11.796.408/0001-38
COD. CONVÊNIO: 0180
DATA DE VENCIMENTO: 07/06/2023
COMPETÊNCIA: 05/2023
VALOR RECOLHIDO: 6.821,60
DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO: FGTS 052023
CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 1
PAGAMENTO EFETUADO EM : 06/06/2023
AUTENTICAÇÃO: 569005A5-2FE5-432C-A165-B830F06A1943

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: bd400c20-56d9-41e2-8b85-73fe399d7da1



CNPJ 11.796.408/0001-38	Razão Social KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA		
Período de Apuração Maio/2023	Data de Vencimento 20/06/2023	Número do Documento 07.16.23163.9571820-8	Pagar este documento até 20/06/2023
Observações Nº Recibo Declaração: 50000139516149			Valor Total do Documento 34.206,03

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023	2.094,68			2.094,68
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023	7.055,80			7.055,80
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.28152/75	1.464,24			1.464,24
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.28152/75	183,03			183,03
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.28152/75	14,64			14,64
1181	CP TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.28152/75	73,21			73,21
1184	CP TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.28152/75	109,81			109,81
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.28152/75	43,92			43,92

SENDER (Versão:5.1.6) Página: 1/5 12/06/2023 12:16:15

85810000342 0 06030385231 7 71071623163 0 95718208100 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000342 0	06030385231 7	71071623163 0	95718208100 2
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 11.796.408/0001-38
Número: 07.16.23163.9571820-8
Pagar até: 20/06/2023
Valor: 34.206,03

Pague com o PIX





Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	219,63			219,63
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.28152/75				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	2.601,60			2.601,60
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	325,20			325,20
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	26,01			26,01
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1181	CP TERCEIROS - SENAI	130,08			130,08
	01 CP TERCEIROS - SENAI				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1184	CP TERCEIROS - SESI	195,12			195,12
	01 CP TERCEIROS - SESI				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	78,04			78,04
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	390,24			390,24
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.33881/70				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	8.235,20			8.235,20
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	CNO:90.008.80424/75				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.029,40			1.029,40
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				





Composição do Documento de Arrecadação		Principal	Multa	Juros	Total
1176	CP TERCEIROS - INCRA CNO:90.008.80424/75 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.80424/75	82,35			82,35
1181	CP TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.80424/75	411,76			411,76
1184	CP TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.80424/75	617,64			617,64
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.80424/75	247,05			247,05
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.008.80424/75	1.235,28			1.235,28
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74	1.995,84			1.995,84
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74	249,48			249,48
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74	19,95			19,95
1181	CP TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74	99,79			99,79
1184	CP TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI	149,68			149,68



Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74	59,87			59,87
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.010.92409/74	299,37			299,37
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	1.158,08			1.158,08
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	144,76			144,76
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	11,58			11,58
1181	CP TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	57,90			57,90
1184	CP TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	86,85			86,85
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	34,74			34,74
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.011.69048/78	173,71			173,71
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	1.944,80			1.944,80



Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77				
1176	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77	243,18			243,18
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77	19,44			19,44
1181	CP TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77	97,24			97,24
1184	CP TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77	145,86			145,86
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77	58,34			58,34
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023 CNO:90.012.46292/77	291,72			291,72
	Totais	34.206,03			34.206,03



SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF

Data: 22/06/2023

Hora: 09:03:29

ORIGEM DA OPERAÇÃO

BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR

NÚMERO DO AGENDAMENTO:	3251800
DATA PAGAMENTO:	19/06/2023
CÓDIGO DE BARRAS:	85810000342060303852317107162316395718208100
VALOR TOTAL:	34.206,03
CI:	3021/81930 - KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
AUTENTICAÇÃO:	70BABEBE-544A-4CE1-9368-A30AF2825A23

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO CORAT/COTEC NO 001, DE 2006

BANCOOB 08006464001

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: bd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1



MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130
CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 8133/2023

CÓD. CONTRIBUINTE: **461351** INSC.MUNICIPAL: **9669805**
CONTRIBUINTE: **KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**
ENDEREÇO: **AV BRASIL Nº 2151 BAIRRO JUCA ROSA CEP 45823400 LOTE QUADRA EUNAPOLIS-BA**
CPF/CNPJ: **11.796.408/0001-38** Lote: Quadra:
COMPLEMENTO:

A Prefeitura Municipapl de Eunápolis - BA, conforme preceitua o Artigo 308 § 1º e 2º da Lei nº Lei 764 de 14 de dezembro de 2010 - Código Tributário e de Rendas Municipal, combinando com o disposto do artigo 205, da Lei Federal, Nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional. Ressavado o direito de Fazenda Municipal cobrar qualquer dividas de responsabilidade do contribuite acima que vierem a ser apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até a data, pendencias em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. E, para constar, foi extraída a presente certidão. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias contatos a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPIÓ DE EUNAPOLIS, 14 de julho de 2023

EMISSÃO: 12/07/2023

VALIDADE 10/09/2023

Código de Controle de certidão: 211052.8133.20230712.S40.461351

Confira a autenticidade desta certidão no site: <https://www.eunapolis.ba.gov.br/>



Usuário:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **11.796.408/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:03 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **E1FA.6AB9.3957.5A94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.796.408/0001-38
Razão Social: KATHARINA TRANSP E LOCACAO DE MAQ LTDA
Endereço: AV BRASIL 2151 / JUCA ROSA / EUNAPOLIS / BA / 45823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002554412555307

Informação obtida em 28/08/2023 17:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.796.408/0001-38
Razão Social: KATHARINA TRANSP E LOCAÇÃO DE MAQ LTDA
Endereço: AV BRASIL 2151 / JUCA ROSA / EUNAPOLIS / BA / 45823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320462375374811

Informação obtida em 24/07/2023 10:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2023 07



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233835904

RAZÃO SOCIAL	
KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.699.417 - BAIXADO	11.796.408/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.796.408/0001-38
Certidão nº: 18850979/2023
Expedição: 04/05/2023, às 15:35:05
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.796.408/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00215721E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 11.796.408/0001-38
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 2151, BAIRRO SAPUCAEIRA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de julho de 2023



CV Nº 2.491.00/2021

Controladoria Geral do Município



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: bdd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

SICONV Nº 920572

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA** na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 - Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 2ª Superintendência Regional, situada na Avenida Manoel Novaes, s/n, Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia, neste ato representada por seu Superintendente Regional o Sr. **HARLEY XAVIER NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF/MF nº 542.826.755-00 e do RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, domiciliado na Rua 15 de novembro, 124, bairro São João, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, com delegação de competência dada através da Decisão nº 1057 datada de 27/07/2016, e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauro, CEP 45.820-970, Eunápolis/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por sua Prefeita, Sr.ª **CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 637650980 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 530.338.335-00, residente e domiciliada na Rua Céu de Estrela, nº 386, Centauro, CEP 45.821-168, Eunápolis/BA, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** sob nº **920572/2021**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 742/2021**, do Comitê de Gestão Diretoria Executiva da 2ª/SR - CODEVASF, constante à peça 16 do processo administrativo nº **59520.001735/2021-67-e**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 ou da Lei nº 13.303/2016, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a pavimentação asfáltica de vias urbanas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ no Município de Eunápolis/BA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV e constante no processo administrativo nº 59520.001735/2021-67-e, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinado de forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Dados: 2021.12.29 10:53:50 -03'00'

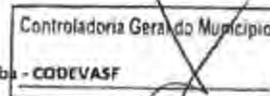
HARLEY XAVIER NASCIMENTO: 54282675500
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500
Dados: 2021.12.29 11:52:22 -03'00'



CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR



2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem as legislações aplicáveis à matéria (Leis nº 8.666/1993 ou Lei nº 13.303/2016), e ao Inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento de convênio é fixada nos termos do art. 27, V da Portaria Interministerial nº 424/2016, com redação dada pela Portaria nº 558/2019, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento.

3.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do *caput* do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016 poderão, excepcionalmente, ser prorrogados, e de ofício:

- a) No caso de atraso de liberação de parcelas pelo CONCEDENTE;
- b) Em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas;
- c) Desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo CONCEDENTE, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - c.1) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou;
 - c.2) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

3.2. A prorrogação de que trata o subitem 3.1 deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 6.685.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho nº 15.451.2217.1D73.0001 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento - Nacional.
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente à contrapartida do conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinada em forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Data: 2021.12.29 10:51:15 -0300

Página 2 de 17

HARLEY XAVIER
NASCIMENTO
03/02/2073
500
Assinada em forma digital por HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:03022073000
Data: 2021.12.29 11:25:41 -0300

7



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) Assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) Realizar a visita de campo preliminar, entendida como a visita técnica presencial, realizada no local de intervenção onde ocorrerá a obra ou complexo de obras, necessária à análise do projeto básico e à emissão do laudo de análise técnica;
- d) Realizar vistoria *in loco*, entendida como vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia;
- e) Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- f) Prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nas hipóteses previstas no subitem 3.1, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 27, VI c/c §3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- g) Comunicar ao CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de Irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- h) Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- i) Comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial, somente procedendo à liberação dos recursos financeiros (primeira parcela ou parcela única) após a necessária conclusão da análise técnica e ao aceite do procedimento licitatório;
- j) Comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;



CV Nº 2.491.00/2021

Controladoria Geral do Município



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

k) Acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

l) Analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;

m) Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

5.2. Compete ao CONVENENTE:

a) Encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;

b) Definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

c) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

e) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;

f) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;

g) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 13.303/2016, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO
054292675
500
Assinado de
forma digital por
HARLEY XAVIER
NASCIMENTO
8281390
Dados: 2021.12.29 15:54:40 -03'00'

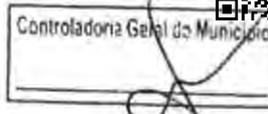
CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinado de forma digital por
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500
Dados: 2021.12.29 15:54:40 -03'00'

Página 4 de 17

9



CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- h) Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) Fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias,

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033033500
Assinado de forma digital por
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033033500
Dados: 2021.12.29 10:54:52 -03'00'

Página 5 de 17

HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO
07/04/2000
500
Assinado digital por
HARLEY XAVIER
NASCIMENTO
07/04/2000
500

10



CV Nº 2.491.00/2021

Controladoria Geral do Município



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: bdd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- u) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) Comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) Somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) Somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.

5.3. Quando o CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

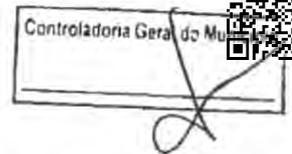
É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) Alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) Realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às

HARLEY
KAVIEN
NASCIMENTO
54282675300
Assinado em nome de
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA
Data: 2021.12.29 16:55:05 -0200

Assinado de forma digital por
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500
Data: 2021.12.29 16:55:05 -0200

11



CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

i) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

j) Executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios (<https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/>).

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. O CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinado de forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Data: 2021.12.29 10:55:17 -03'00'

HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO:
14282672200
Assinado digitalmente por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:14282672200
Data: 2021.12.29 11:12:17



9.2. Para liberação das parcelas com a conseqüente liquidação dos empenhos, devem ser cumpridas todas as exigências para a liberação dos recursos, observando-se o cumprimento das seguintes condicionantes abaixo:

9.2.1 - para a liberação da primeira parcela ou parcela única, a liquidação deverá ocorrer somente após o atendimento das seguintes condições:

- a) a resolução de eventual condição suspensiva;
- b) a conclusão da análise técnica pelo CONCEDENTE;
- c) o aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE; e
- d) o depósito da contrapartida na conta bancária específica do convênio, conforme cronograma de desembolso coincidente com a respectiva parcela; e

9.2.2 - para a liberação da segunda ou demais parcelas, deverão ser atendidas as condições relacionadas na Cláusula 9.2.1, bem como a comprovação da execução financeira de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, e desde que a execução do plano de trabalho esteja em conformidade com o pactuado.

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de Instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

9.6. Não terá efeito a celebração do presente instrumento, estando impedida a liberação de quaisquer recursos, enquanto não forem implementadas as seguintes condições suspensivas, em conformidade com o Art. 24, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016:

- a) Apresentação e aprovação pela CODEVASF do Projeto Básico, com a respectiva ART/CREA ou RRT/CAU do profissional responsável pela sua elaboração;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Apresentação de Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500

Assinado de forma digital por CORDELIA
TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Dados: 2021.12.29 10:55:29 -03'00'

Página 8 de 17

HARLEY
XAVIER
MASCIENT
0542826755
00
Assinado de forma
digital por HARLEY
XAVIER
MASCIENT0542826755
00
Dados: 2021.12.29
13:24:18 -03'00'



9.6.1. As pendências existentes, entendidas aqui como “cláusula suspensiva”, deverão ser sanadas até o dia 30 (trinta) de novembro do ano/exercício subsequente ao da assinatura do presente convênio, na forma do art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e, caso não implementadas, ensejará a extinção da avença, conforme disciplina o §3º do art. 24 da citada Portaria.

9.6.2. Instrumentos enquadrados como de Nível IV, cujas propostas tenham sido recebidas no último bimestre do exercício e que foram celebrados com a dispensa de aprovação do termo de referência estão impedidos de liberação de quaisquer recursos, enquanto não for apresentado e aprovado o respectivo termo de referência, nos termos do art. 66, §10, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, alterada pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

9.6.2.1. Para os casos de que trata a Cláusula 9.6.2, o prazo para cumprimento da condição suspensiva será de até seis meses, a contar da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 66, §11, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 414, de 14 de dezembro de 2020.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O CONVENENTE está obrigado a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 206/2019, de 18/10/2019, do Ministério da Economia, publicada no DOU nº 204, Seção 1, p. 16, de 21/10/0019 ou essa mesma modalidade nos termos da Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
 Assinado de forma digital por
 CORDELIA TORRES DE
 ALMEIDA:53033833500
 Dados: 2021.12.29 10:55:42 -03'00'

HARLEY
 XAVIER
 NASCIMENT
 O.S4282675
 S00
 Assinado de forma
 digital por HARLEY
 XAVIER
 NASCIMENT
 O.S4282675
 S00



Controladoria Geral do Município

CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) Seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) A aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) A aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) Haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) O percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) Haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
 - c.4) O fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congêneres, no valor do pagamento pretendido; e
- d) Haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500

Assinado de forma digital por
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500
Data: 2021.12.29 10:55:53 -03'00'

Página 20 de 17

HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO
3428967550
0
Assinado de forma
digital por HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO:342
89675500
Data: 2021.12.29
11:29:14 -03'00'

15



Controladoria Geral do

CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

12.1. O CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) A regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

HARLEY
XAVIER
NASCIAMENT
O.54282675
500
Autenticado por
eSIC/2021/11/11/11
NASCIMENTOS
C2073533
Código de Verificação
11-2527-0108

Assinado de forma digital por
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033233500
Data: 2021.12.29 10:58:06 -01'00'



Controladoria Geral do Município

CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: https://e.cdm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bd400c20-56db-41c2-8b85-73fe399d7da1

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará as necessárias vistorias *in loco* para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período da execução do instrumento.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

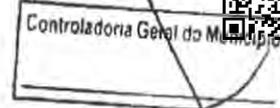
15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no Instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
TOS5282675500
Assinado em nome de
CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Código 53033833500
11/27/2023

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinado de forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Data: 2023.12.29 10:56:18 -03'00'

19



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

15.6. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem deoiver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

15.7. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.8. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.9. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

Assinado de forma digital por
CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500
Dados: 2021.12.29 10:56:34 -03'00'

CORDELIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500

HARLEY
XAVIER
NASCIMEN
TO:542828
75500
Assinado de
forma digital por
HARLEY XAVIER
NASCIMENTO
8287540
Dados:
2021.12.29
10:56:34



Controladora Geral do

CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Assesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: bd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos Instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) Aprovação;
- b) Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) Rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à Instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

15.17. Quando o convênio estiver enquadrado sua execução como sendo de REGIME SIMPLIFICADO, a prestação de contas final deverá comprovar o atingimento dos resultados pactuados, considerando:

- a) a análise da prestação de contas técnica deverá verificar os elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e
- b) a análise da prestação de contas financeira será por meio de análise informatizada, desde que:

- b.1) a execução do objeto pactuado tenha sido aprovada;
- b.2) tenham sido esclarecidas ou saneadas as ocorrências indicadas pela Controladoria-Geral da União, a partir de trilhas de auditoria;

HARLEY
XAVIER
NASCIMENT
O:54782675
500
Assinado digitalmente por HARLEY
XAVIER
NASCIMENTO:5428
2473306
Data: 2023.10.23
11:26:51 -0700

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinado digitalmente por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Data: 2023.10.23 10:55:48 -0700



CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- b.3) tenham pontuação de risco igual ou inferior ao limite de tolerância ao risco da faixa formalmente definido pelo órgão ou entidade concedente; e
- b.4) não possuam saldos remanescentes nas contas correntes específicas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. 1º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.2.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Assinado de forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500
Data: 2023.10.10 11:32:29 -05'00'

20

Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: bdd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

HARLEY XAVIER NASCIMENT
O-54282075
300
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282075
Data: 2023.10.10 11:32:29 -05'00'



Controladoria Geral do Município

CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Paraíba - CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de Dezembro de 2021.

HARLEY XAVIER
NASCIMENTO: 54282675500
4282675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER
NASCIMENTO: 54282675500
Data: 2021.12.29 11:26:32 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente 2ª SR CODEVASF
CONCEDENTE

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA: 53033833500
3500

Assinado de forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA: 53033833500
Data: 2021.12.29 10:57:16 -03'00'

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Eunápolis
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Carla Fernanda S. Oliveira
NOME: Carla Fernanda S. Oliveira
CPF: 777.945.595-53

2. Adna da S. Santos
NOME: Adna da S. Santos
CPF: 061.459.055-81

CV Nº 2.491.00/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bd400e20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF

Nº do Instrumento: Convênio nº 2.491.00/2021

Período de Vigência do Instrumento: 60 meses

Finalidade do Instrumento: Tem por objeto a pavimentação asfáltica de vias urbanas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ no Município de Eunápolis/BA.

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio de sua representante legal abaixo subscrita, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da CODEVASF ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da CODEVASF sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da CODEVASF: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da CODEVASF: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de dezembro de 2021.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
ALMEIDA:53033833500

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA

Prefeita

CPF/MF nº 530.338.335-00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

CONTRATO 492/2022
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A
EMPRESA KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS LTDA.

O Município de Eunápolis, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis, BA, CEP nº 45.821.140, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.796.408/0001-38, com sede na Rua Tamoio, nº 41 – Lot. Alvorada – Itamaraju-BA – CEP 45.836-000, aqui representado pelo Sr. Isac Santos Joaquim Boaventura, brasileiro, empresário, RG nº 0961392932 SSP/BA - CPF nº 005.548.335-65, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – CONCORRÊNCIA 007/2022 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM (C.B.U.Q) NO BAIRRO THIAGO DE MELLO I E II NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 920572/2022 ENTRE A CODEVASP E O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, demais documentos que integram o edital da CONCORRÊNCIA supracitada e as condições indicadas em sua proposta de preços, considerados como parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

2.3. Poderá o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será no regime indireto por preço unitário, seguindo as especificações fornecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2. A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos a higiene pública aplicável no caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável a hipótese.

Este documento foi assinado digitalmente por Isac Santos Joaquim Boaventura.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7885-A5A8-7D00-D875.

Eng.º
CRS-RS 208331





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

2



4.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.

4.4. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, à fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciada.

4.5. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor devidamente designado por meio de portaria anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.699.999,98 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
INFRAESTRUTURA	15.451.0005.1062	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	4.4.90.51	17000000	6.684.999,98
INFRAESTRUTURA	15.451.0005.1062	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	4.4.90.51	15000000	15.000,00

5.3. A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme estabelecido no Projeto Básico;

6.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétricas, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem.

6.3. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.4. A presença da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Eunápolis não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.

6.6. Caberá à CONTRATADA, como responsável legal do canteiro de obras, juntamente com a PME, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de infraestrutura para evitar os danos e avarias ao equipamento público sob pena de ter que assumir a reconstituição dos mesmos.

6.7. Somente com a previa autorização da PME, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub empreitada de serviços, com subempreiteiras especializadas e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub empreitar toda a obra. A FISCALIZAÇÃO da PME poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta companhia.

6.8. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação da FISCALIZAÇÃO da PME, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

6.9. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. A CONTRATADA é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela PME.

6.12. É de responsabilidade da empreiteira a confecção e fixação de placas de obra cujos modelos e dimensões serão fornecidas pela PME.

6.13. A CONTRATADA deve manter o ambiente da obra limpo e organizado a todos os momentos.

6.14. Todos os Produtos e subprodutos minerais e vegetais deverá ter procedência legal e deverá ser apresentado durante o processo de pagamento (boletim de medição) as notas fiscais de aquisição, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos com procedência legal, acompanhados de Licença Ambiental.

6.15. Todos os operários envolvidos na obra deverão possuir EPIs – Equipamentos de Proteção Individual de acordo com o disposto na Portaria do MTB 3214/78, em especial as NR-06, 18 e 35. Essa responsabilidade será comprovada através da apresentação de ART do técnico responsável pelo projeto, utilização, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

6.16. Manter durante a execução deste contrato todas as condições exigidas para habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local das obras.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.4. Verificar e aceitar as faturas e medições emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.5. Promover a realização dos serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA.

8.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.3. Somente será permitida revisão dos preços contratados, nas situações dispostas no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Isac Santos Joaquim Boaventura.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7885-A5A8-7D00-DB75.

Este documento foi assinado digitalmente por Isac Santos Joaquim Boaventura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7885-A5A8-7D00-DB75.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

4



9.2. O pagamento do valor de cada medição deverá ser feito em até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, estando devidamente acostada e correspondendo a efetiva medição.

9.3. As faturas para pagamento emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, além dos que comprovem a regularidade junto à seguridade social, fiscal/tributária e trabalhista:

- a) Comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS, de forma individual, nominal dos empregados;
- b) Relação nominal de empregados com as respectivas cópias dos contracheques, devidamente assinado pelo empregado;
- c) Cópia da transmissão de CAGED mensal.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

9.5. As medições serão efetivadas mensalmente, entretanto a primeira e a última poderão ser efetuadas em prazo inferior ou superior a trinta dias.

9.6. Os valores devidos à CONTRATADA deverão ser pagos através de transferência bancária para a Conta Corrente nº: 8193-0, Agência: 3021 – Banco: SICOOB 756 – Itabela-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1 O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura.

10.2.3. A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATADA, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

11.2. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

11.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de suspensão de até 2 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

11.5. Multa diária de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega final da obra.

Este documento foi assinado digitalmente por Isac Santos Joaquim Boaventura.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7885-A5A8-7D00-D875

Este documento foi assinado digitalmente por Isac Santos Joaquim Boaventura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7885-A5A8-7D00-D875.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

11.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.7. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.8. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.10. As penalidades terão aplicação sob competência da Prefeita.

11.11. Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

LAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO

12.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DA ASSECURATÓRIA INTER PARTES

14.1 A CONTRATADA fica inteiramente responsável de ressarcir a contratante, em casos de pagamentos advindos de condenação da Justiça do Trabalho, por reclamatórias ajuizadas por seus funcionários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Prefeitura.

15.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.2.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Isaac Santos Joaquim Boaventura.

Para verificar as assinaturas vá no site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7885-A5A8-7D00-D975



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

16.2. Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA/RRT-CAU.

16.3. Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

16.4. A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Eunápolis – Ba, 07 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE


KATHARINA TRANSP. LOC. MAQ. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

ANEXO ÚNICO - CT 492/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 16.311,12
1.1.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS	H	25,00	363,81	9.095,25
1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,48	1.113,56	7.215,87
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				386.736,93
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	386.736,93	386.736,93
1.3	TERRAPLANAGEM				1.440.846,31
1.3.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	55.311,83	1,76	97.348,82
1.3.2	(ABERTURA DE CAIXA DE RUA) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	14.123,88	2,97	41.947,92
1.3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14.123,88	10,00	141.238,80
1.3.4	(MATERIAL EXCEDENTE PROVENIENTE DA ABERTURA DE CAIXA DE RUA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_07/2020 (UNIDADE: M3XKM) - DTM = 3,91KM	M3XKM	55.224,36	3,07	169.538,79
1.3.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	55.311,83	1,19	65.821,08
1.3.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, INCLUINDO CARGA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (M3)	M3	12.168,61	4,87	59.261,13
1.3.7	(SOLO PARA LOCAL DA MISTURA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 24,20 KM	M3XKM	294.480,16	2,67	786.262,03
1.3.8	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	11.062,36	7,18	79.427,74
1.4	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO				1.230.198,34
1.4.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	55.311,83	0,67	37.058,93
1.4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	55.311,83	0,48	26.549,68
1.4.3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS E=3,0 CM	T	55.311,83	0,33	18.252,90
1.4.4	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.239,41	216,93	919.655,21
1.4.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	33.187,12	2,41	79.980,96
1.4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1.659,37	12,41	20.592,78
1.4.7	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M2	157,46	813,59	128.107,88
1.5	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS BETUMINOSOS				2.380.080,37
1.5.1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	268,04	5.864,63	1.571.955,43
1.5.2	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	71,91	3.623,13	260.539,28
1.5.3	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	24,89	4.277,44	106.465,48
1.5.4	(CAP 50/70) - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 633 KM	TXKM	169.678,57	1,91	324.086,07

[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: bd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

1.5.5	(CM-30 IMPRIMAÇÃO) -TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 633 KM	TXKM	45.519,03	1,91	86.941,35
1.5.6	(EMULSÃO RR-2C) -TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 633 KM	TXKM	15.755,37	1,91	30.092,76
1.6	SINALIZAÇÃO				178.944,63
1.6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.133,65	35,03	74.741,76
1.6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO ÁREA = 0,20 M², C/ SUPORTE DE TUBO AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2")	UND	177,00	471,87	83.520,99
1.6.3	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UND	188,00	110,01	20.661,88
1.7	DRENAGEM				1.025.153,06
1.7.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO E CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FÁBRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	23.135,93	44,31	1.025.153,06
1.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				41.729,23
1.8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS	CHP	25,00	363,81	9.095,25
1.8.2	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	55.311,83	0,59	32.633,98
TOTAL (R\$)					6.699.999,98

Maicon Pinelli
CREA/BA 516995677



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7885-A5A8-7D00-D875> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7885-A5A8-7D00-D875



Hash do Documento

DB9635722FD6CD169AF6E0F7C53747C8765836E86543011EE8D0AE6430FC42AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2022 é(são) :

Isac Santos Joaquim Boaventura - 005.548.335-65 em
07/12/2022 14:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - KATHARINA TRANSPORTES E
LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 11.796.408/0001-38



Data da consulta: 16/08/2023 15:41:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.796.408/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bd400c20-56d9-41e2-8b85-73fe399d7da1



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 04/10/2023 15:37:09
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bdd400c20-56d9-41c2-8b85-73fe399d7da1

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Segunda-feira • 23 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Comunicado anexo Decreto 10.638/2022.
- Decreto nº 10.638, de 12 de abril de 2022 - Dispõe sobre os procedimentos da Execução Orçamentária - Financeira relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do município de Eunápolis a pessoas físicas e jurídicas.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2LJKPGWCZZKEQPOKSLUGJW



Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



COMUNICADO

Prezado Fornecedor(a),

O Município de Eunápolis/BA informa que a partir de 01 de junho de 2022, adotará a retenção plena do Imposto de Renda Retido na Fonte, diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, que fixou o Tema 1.130 da Repercussão Geral: *"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"*

As regras de retenção estão dispostas no Decreto nº 10.638, de 12 de abril de 2022, que segue em anexo

Atenciosamente,

Jairo Bomfim de Azevedo
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 9.396/2021



Terça-feira
12 de Abril de 2022
2 - Ano - Nº 7999

Eunápolis

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Decretos

ESTADO DA BAHIA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 10.638, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos de execução orçamentária-financeira relativos à retenção e recolhimento do imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Eunápolis a pessoas físicas e jurídicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente com fundamento no art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa/NSRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria da Fazenda do Município de Eunápolis.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Eunápolis ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

79999 10638

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5075
E-mail: prefeitura@eunapolis.ba.gov.br | www.eunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9AKJHU05PMRY7D5X25KTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2LJKPGWCZZKEQPOKSLUGJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CABINETE



Art. 2º. Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser depositados a conta do Tesouro Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I – os órgãos da administração pública municipal direta;
- II – as autarquias;
- III – as fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º. As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos antecedentes são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

Parágrafo único. Para a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, havendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou inator do serviço.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 7º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Página 2 de 3

Rua Arcimedes Martins, s/n - Centro, Eunápolis/BA - CEP: 45627-000 | (73) 3261-5975
@eunapolis | www.eunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9AKJH./05FMR/7D3XZ9K7G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2LJKPGWCZZKEQPOKSLUGJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira
12 de Abril de 2022
4 - Ano - Nº 7999

Eunápolis

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CABINETE



NASCYU PRA SER GRANDE

Art. 8º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 9º. Caberá à Secretária Municipal da Fazenda disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/04/2022.

Eunápolis, Bahia, 12 de abril de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

JAÍRO BOMFIM DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCO ANTÔNIO SANTOS BRAGA
Gestor do Núcleo Municipal de Tributos e Arreculação

Rua Aníbal de Azevedo, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45622-000 - (73) 2264-5973
@prefeituradeeunapolis | www.eunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8AKJHJ06FMRY7D3XZ5KFTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2LJKPGWCZZKEQPOKSLUGJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

